



De: Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral/PGE/BR

Para:

cco: Derly Barreto e Silva Filho/PGE/BR

Data: Segunda-feira, 04 De julho De 2016 14:31

Assunto: Comunicado Conjunto - Intimação da Fazenda Pública

Comunicado Conjunto das Subprocuradorias Gerais do Contencioso Tributário-Fiscal e do Contencioso Geral acerca das tratativas com as entidades de classe acerca da intimação pessoal

Conforme divulgado recentemente pela Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo – APESP e pelo Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo – SINDIPROESP, tais entidades reuniram-se em 06 de junho p.p. com o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo para tratar da intimação pessoal. Na ocasião, o Presidente do Tribunal propôs uma audiência conjunta com entidades de classe e GPGE para se encontrar uma solução de consenso.

As Subprocuradorias Gerais do Contencioso Tributário-Fiscal e do Contencioso Geral e a Assessoria de Tecnologia da Informação do GPG reuniram-se em duas oportunidades com as entidades, a pedido destas, para tratar do tema, oportunidades em que as entidades de classe puderam melhor compreender a proposta encaminhada pela Procuradoria Geral do Estado e já acolhida pela Corte Bandeirante buscando o atendimento do comando legal instituído pelo novo CPC referente à intimação pessoal dos integrantes da Procuradoria Geral do Estado.

Vale lembrar que tal proposta consistiu na intimação por meio eletrônico em processo físico como forma de atendimento da intimação pessoal estabelecida no NCPC para a advocacia pública. Sendo eletrônicas, as intimações são entregues mediante integração entre os sistemas do Tribunal e da PGE com auditoria e certificação do recebimento, evitando a intermediação de empresas de pesquisa no diário da justiça eletrônico e o trabalho com a alimentação de dados para a definição do termo inicial do prazo processual, que seria necessária no caso de carga ou remessa de autos.

Importante lembrar, ainda, que também foi acolhido pela Corregedoria Geral da Justiça o pleito formulado pela PGE segundo o qual, quando a intimação é eletrônica, o prazo processual começa a ser contado a partir da confirmação da leitura do conteúdo pelo sistema do tribunal, mediante identificação do usuário, ou não havendo confirmação, depois de 10 (dez) dias contados da data do envio ao portal.

Pois bem. Também a pedido das entidades de classe, foi realizada na última quinta-feira (30/06) reunião no Tribunal de Justiça da qual participaram representantes do Tribunal (juízes assessores da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça); diretores da APESP e do SINDIPROESP (dentre os quais, seus Presidentes); e, representantes da Procuradoria Geral do Estado (Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Geral, Subprocuradora Geral Adjunta do Contencioso Geral; e, Procurador do Estado Assessor do Gabinete do Procurador Geral do Estado na área de Tecnologia da Informação).

O objetivo da reunião foi o de as entidades de classe apresentarem sua posição acerca do assunto conforme compromisso estabelecido com o Presidente do Tribunal de Justiça em audiência.

As conclusões apresentadas foram sinteticamente as seguintes: 1) As entidades de classe reconhecem na proposta apresentada pela PGE e já aceita pelo TJ/SP uma solução

satisfatória para a questão da intimação pessoal; 2) Solicitam que as providências para adequação do sistema do TJ sejam adotadas com prioridade; e, 3) Pleiteiam seja implementado mecanismo que garanta um sistema de carga programada de autos a fim de permitir a otimização dos recursos humanos de ambas as instituições (TJ e PGE).

Em nome do TJ, os juízes assessores da Presidência (Tom Brandão) e da Corregedoria Geral da Justiça (Ana Rita Nery) pontuaram: 1) Que a questão da intimação pessoal no caso da PGE/SP só atingiu o estágio avançado atual (proposta já acolhida e em execução) dado o empenho da do Gabinete do Procurador Geral no assunto; 2) Que a concessão do prazo de 10 (dez) dias previsto na Lei do Processo Eletrônico para o processo físico somente foi possível em razão da precisa argumentação técnica trazida pela PGE, especialmente na Nota Técnica elaborada; 3) Assim que a questão foi completamente compreendida pelo Tribunal e vislumbrada sua solução, o Presidente do TJ/SP determinou priorizar a implementação da aludida adequação no sistema do Tribunal, preterindo, inclusive, várias demandas formuladas por juízes. O prazo previsto para implementação é **dezembro/2016**. 4) O TJ está à disposição para estudar mecanismo de carga programada de autos.

Ao final, todos manifestaram satisfação com o resultado da reunião.

As Subprocuradorias Gerais do Contencioso Tributário-Fiscal e do Contencioso Geral reiteram que a questão da intimação pessoal sempre foi tratada com absoluta **transparência** (através de comunicados relatando passo a passo do procedimento), **diálogo** (com Procuradores individualmente e com as entidades de classe) e **empenho** (realizando reuniões internas e com o TJ com rapidez) buscando encontrar uma solução satisfatória aos Procuradores do Estado para viabilizar a prerrogativa prevista em lei.

São Paulo, 4º de julho de 2016.

MARIA LIA PINTO PORTO CORONA
Subprocuradora Geral do Estado
Contencioso Tributário-Fiscal

FERNANDO FRANCO
Subprocurador Geral do Estado
Contencioso Geral